



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 935/98

DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO  
PERÍODO DE DOAÇÃO DE LOTE DE  
TERRENO PARA O SIMTEJ.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Agosto de 1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de doação do lote de terreno urbano nº 19 da quadra "F", da rua Projetada s/nº, do loteamento Jardim Taitá na Vila Camisão, ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim-MS - SIMTEJ, outorgando e assinando a escritura pública de doação.

ART. 2º - O terreno doado destina-se á construção da sede própria do referido sindicato.

ART. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim-MS - SIMTEJ, terá o prazo de 01 (um) ano para a construção da obra e, não cumprido esse prazo, o bem doado reverterá automaticamente para o domínio do município de Jardim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**ART. 4º** - As despesas cartorárias, decorrentes da transferência da propriedade, correrão por conta da beneficiária.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 825/93 e demais disposições em contrário.

JARDIM-MS, 25 DE SETEMBRO DE 1998

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**

**Prefeito Municipal**